DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7
Convocação 25
Editais 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 103, de 12 de maio de 2.022.

Concede licença a servidor municipal.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo especificado, protocolado sob n° 2.792, de 10 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Eduardo Prestes Schimidt**, portador do RG. 41.690.888-3, licença de seu cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem vencimentos, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

Paço Municipal, em 12 de maio de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 12 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 12 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/09C4-789D-1C52-2B3B e informe o código 09C4-789D-1C52-2B3B

Licitações e Contratos

Comunicados

PREGÃO N. 24/2022 – PROCESSO N. 54/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 14h00min do dia 15 de Março de 2022, ocorreu o Pregão Presencial nº 24/2022, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de motor para o veículo VAN Renault Master, Ano 2017, Modelo 2018, placa GHV 2349, PAT nº 8944. Logrou - se vencedora a empresa OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 04.675.147/0002-13 do lote (01) com o valor global de R$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais). Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Marina Gomes Moreira Freitas – Secretaria Municipal de Saúde.

.....

PREGÃO N. 50/2022 – PROCESSO N. 139/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 11 de maio de 2022, ocorreu o Pregão Presencial nº 50/2022, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em sistema de saúde, em concordância às metas dos indicadores do Previne Brasil. Não compareceu nenhuma empresa interessada e o Pregão foi decretado deserto.

Cristian Pereira Gomes – Secretaria Municipal de Administração.

.....

PREGÃO Nº 63/2022 - PROCESSO Nº 171/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, as 09h00min do dia 26 de Maio de 2022. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 16.664,68 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde

.....

PREGÃO Nº 54/2022 - PROCESSO Nº 151/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação cujo objeto será a contratação futura de empresa para serviços de emissão de anotação de responsabilidade técnica na área de instalações elétricas, execução e projeto de instalações elétricas, serviços de elaboração de projeto elétrico completo com aprovação em órgãos regulamentadores, emissão de anotação de responsabilidade técnica ART (incluído taxa de recolhimento) e serviços de vistoria para aprovação AVCB, IT 41, Laudo elétrico SPDA, Aterramento TT, IT, TN - C -S, e Anotação de responsabilidade técnica A.R.T (incluindo taxa de recolhimento)com data prevista de Abertura às 14h00min do dia 16 de Maio de 2022 foi SUSPENSO devido a adequações em seu edital. Publicação na integra no site: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera. Cristian Pereira Gomes - Sec. Mun. Administração

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública nº 02/2022 que tem como objetivo o recebimento de cadastro e obtenção do CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. Data de abertura de solicitação de cadastro ocorrerá em 13 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Cristian Gomes Pereira – Secretaria Municipal de Administração

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa BANCO DE OLHOS DE SOROCABA para a aquisição de lentes de contato adaptadas para paciente da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$1.791,00 (um mil e setecentos e noventa e um reais). Consubstanciada no inciso II, art. 75, da lei 14.133/21. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa RAPOSAO DIESEL MECANICA EM GERAL LTDA para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos da Motoniveladora RG 140, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Consubstanciada no inciso I, art. 75, lei 14.133/21. Francine Rod. de Almeida – Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022 – PROCESSO N. 138/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 12 de maio de 2022, ocorreu o Pregão Eletrônico nº 02/2022, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a aquisição de veículo 0 Km, conforme Recurso - Ministério da Cidadania oriundo de Emenda Parlamentar - Proteção Social

no âmbito do SUAS (Estruturação da rede de serviços do SUAS). Não houve nenhuma proposta, restando declarar deserto.

Agneli Steidel de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa VALTER FERREIRA DA SILVA ITABERA ME para a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, no valor global de $ 14.754,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).Consubstanciada no inciso II, art. 75, lei 14.133/21. Cristian P. Gomes – Sec. Mun. de Administração

.....

PREGÃO Nº 41/2022 - PROCESSO Nº 107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública que a licitação cujo objeto foi a aquisição futura de 02 ônibus rodoviários 0km foi ANULADA. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde

.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 174/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022 de objetivo a contratação de empresa para a execução de Pavimentação da Rua Francisco Menino dos Santos, Trecho-01, Vila Santa Maria, recurso proveniente do SDR/SP, Convênio nº 100634/2022, Processo SDR-PRC-2022-00592-DM; no valor global de R$ 300.997,40 (trezentos mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). A licitação irá ocorrer no dia 31 de Maio de 2022 às 09h00min no endereço supracitado. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até 27 de Maio de 2022. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 175/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022 de objetivo a contratação de empresa para a execução de Pavimentação da Rua Francisco Menino dos Santos, Trecho-02, Vila Santa Maria, recurso proveniente do SDR/SP, Convênio nº 100631/2022, Processo SDR-PRC-2022-00584-DM; no valor global de R$ 102.027,82 (Cento e dois mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). A licitação irá ocorrer no dia 31 de Maio de 2022 às 14h00min no endereço supracitado. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até 27 de Maio de 2022. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 176/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022 de objetivo a contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico da Av. Serviliano Silva, Trecho - 01, Jardim São Luiz, recurso proveniente do Ministério Desenvolvimento Regional, Contrato Repasse nº 911769/2021, MDR/CAIXA; no valor global de R$ 273.153,36 (duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). A licitação irá ocorrer no dia 01 de Junho de 2022 às 09h00min no endereço supracitado. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado 30 de Maio de 2022. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 177/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 de objetivo a contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico da Av. Serviliano Silva, Trecho - 02, Jardim São Luiz, recurso proveniente do Ministério Desenvolvimento Regional, Contrato Repasse nº 911768/2021, MDR/CAIXA; no valor global de R$ 266.253,97 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). A licitação irá ocorrer no dia 01 de Junho de 2022 às 14h00min no endereço supracitado. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até 30 de Maio de 2022. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado em processo administrativo, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Memorando nº **2.387/2022**

Licitante Contratante: **B.L. DE OLIVEIRA PELLISON ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL**.

CNPJ: **26.546.943/0001-08**

Período da Suspensão: **02 ANOS**

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860

Assinado de forma digital por CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Dados: 2022.05.12 08:39:48 -03'00'

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

MULTA

AUTO DE MULTA Nº 01/2022

Ref. Memorando nº 2.387/2022

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no memorando supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 2.996/2020, da seguinte forma:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preços:	73/2021 e 16/2022.

Contratado/Multado:	B.L. DE OLIVEIRA PELLISON ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.

Dispositivo(s) legal(is) infringido(s):	- Cláusula Sétima, “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “i”, dos Contratos nº 73/2021 e nº 16/22; Art. 4º, V, e art. 6º, inciso II, da Lei nº 2.996/20; Art. 78, inciso II, art. 79, inciso I, art. 80, inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93

Valor da Multa:	R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

A presente multa deverá ser paga no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860

Assinado de forma digital por CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Dados: 2022.05.12 08:35:52 -03'00'

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, de caráter temporário e de excepcional interesse público, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pela Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.*

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da "Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP".

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela "Comissão de Processo Seletivo Simplificado" nomeada pela Portaria n.º 100, de 10 de maio de 2022.

1.3 A seleção será composta em sua primeira Etapa de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:

a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade.

b) Prova prática (conforme o emprego), de caráter eliminatório.

1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas no município de Itaberá-SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se no direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Práticas".

2 – DOS EMPREGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, através do regime CLT, para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2 Os empregos, as vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	EMPREGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
NÍVEL FUNDAMENTAL								
01	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	04	01	**05 + CR**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R$ 1.260,38	Objetiva
02	**MERENDEIRA**	04	01	**05 + CR**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R$ 1.260,38	Objetiva
03	**MOTORISTA**	02	*	**02 + CR**	Ensino Fundamental Completo + CNH D	44 horas	R$ 1.506,66	Objetiva + Prática

*AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência / *Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.*

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

2.3 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
2.4 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaberá, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
2.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **12/05/2022** até as **23h59 do dia 26/05/2022**.
3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 Serão permitidas apenas inscrições online;
3.3.1 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item "3.1", e seguir os seguintes procedimentos:
- *a) Clicar na aba "Área do Candidato";*
- *b) Localizar o Edital desejado;*
- *c) Clicar em "INSCRIÇÃO ONLINE"*
- *d) Inserir o CPF;*
- *e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;*
- *f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;*
- *g)* ***Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 27/05/2022.***

3.4 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
3.5 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
3.6 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.
3.7 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
3.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
3.10 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
3.11 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
3.12 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.
3.13 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.
4.1.1 O recolhimento do valor de inscrição será no valor de R$ 30,00 (trinta reais).
4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade de o candidato portar seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realiza-las.
4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato,* por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org
4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa ao cargo ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato".

4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP, ou em sua falta, de quem este indicar;

g) Comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme solicitado neste Edital;

h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;

j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de funções na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para ingresso, a Comissão não pode "aceitar" a falta de qualquer requisito.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

6.2 A lactante que tiver necessidade de amamentar deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.2.1 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

6.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.2.3 O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será indicada pela ABCP. Dispositivos eletrônicos do adulto responsável serão lacrados quando na entrada do local de espera para amamentação;

6.2.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

6.2.5 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

6.2.6 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

6.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição. Encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload* acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site www.abconcursospublicos.org:

a) Auto declaração (ANEXO V) devidamente preenchida, assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

Assinado por 1 pessoa: ALEXSANDRO ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

6.6 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.

6.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.8 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

6.10 São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.11 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.5 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.

6.12 Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, este constará apenas na liste de classificação geral de aprovados.

6.13 Em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.

6.14 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

6.15 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.16 Eventuais vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.17 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

6.18 **O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no *ANEXO II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES,* são compatíveis com a deficiência declarada.**

6.19 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificadoem igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7– DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

7.1 As provas objetivas terão duração máxima de **2h00 (duas horas),** e duração mínima de **1h00 (uma hora).**

7.2 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a serem divulgados no Edital de Convocação para as provas.

7.3 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início munido de *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,* documento físico de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta ***PRETA*** ou ***AZUL,*** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

7.4 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

7.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

Assinado por 1 pessoa: ALEXSANDRO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

7.6 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo haver, se necessário coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
7.7 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia útil reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a ABCP, em envelope descrito da seguinte forma:

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"
Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Rua Tomaso Tomé nº 80 / sala 12 / Bairro: Olímpico
São Caetano do Sul – SP / CEP: 09571-340

7.8 A identificação especial, a critério da organização será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com prazo de validade expirado.
7.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova CONDICIONALMENTE e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.
7.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados no "Edital de Convocação para Provas".
7.11 O candidato que se apresentar no local de provas, após o horário estabelecido no "Edital de Convocação para Provas", não poderá realiza-las.
7.12 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de *NATUREZA ELETRÔNICA*, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.
7.13 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
7.14 O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das mesmas.
7.15 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido 1h30 (uma hora e trinta minutos) contada a partir do efetivo início das provas.
7.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da organizadora do Processo Seletivo Simplificado, informações e/ou dúvidas referentes ao conteúdo das provas.
7.17 A Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no ***ANEXO I.***
7.18 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total, ou seja, 5 (cinco) pontos para ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
7.19 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.
7.20 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, estas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
7.21 Não serão consideradas:

a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora de suas especificações ou das instruções da prova.

7.22 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta ***PRETA*** ou ***AZUL*** fabricada obrigatoriamente em material transparente.
7.23 Não serão considerados os cartões de respostas entregue em branco e/ou sem assinatura.
7.24 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**
7.25 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da correção.
7.26 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE CACERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

7.27 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
7.28 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.
7.29 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.**
7.30 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá obrigatoriamente procurar à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
7.31 A Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não disponibilizará acompanhante para a guarda de menores.
7.32 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
7.33 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações e que emitam sinais sonoros.
e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
g) Entregar em branco e/ou sem assinatura o Cartão de Respostas;
h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
i) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
j) For surpreendido com celular, smartwatch, ou qualquer outro dispositivo eletrônico, mesmo que lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
k) Utilizar qualquer meio ilícito para a realização das provas;
l) For surpreendido, portanto armas;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
n) Não atender as normas de segurança estabelecidas pela Organizadora para Prevenção do COVID-19;
o) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos.

7.34 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva e Prática. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.
7.35 Para o emprego de Motorista, além da prova objetiva será realizada uma Prova Prática, em data e horário independente.
7.36 Serão convocados todos os presentes na prova objetiva, ou seja, obrigatoriamente o candidato para realizar a prova prática terá que realizar a prova objetiva.
7.37 A prova terá caráter eliminatório.
7.38 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação.
7.39 Não haverá segunda chamada para o teste prático.
7.40 Para a realização da Prova Prática somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc, e a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97), para a realização da Prova Prática.
7.41 A Prova Prática constituir-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.
7.42 A execução da Prova Prática será com tempo determinado pelo avaliador.
7.43 A Prova Prática visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato.
7.44 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que:

a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior;
b) Não comparecer na Prova Prática, qualquer que seja a alegação;
c) Não apresentar habilitação compatível para o exercício profissional.

7.45 O candidato inapto na Prova Prática será automaticamente inabilitado no Concurso Público.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na classificação geral terão preferencia os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios, respectivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

10.741/03;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
e) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
f) Certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que deverá ser enviado através da "Área do Candidato" dentro do período de inscrição.

9 - DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

9.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, contra: Edital/Editais, Erratas e Listas Provisórias.

9.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, para cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.

9.5 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.**

9.6 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no subitem 9.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.7 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

9.8 Alterado o gabarito pela Banca Examinadora da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.9 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.7, 9.8 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.10 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo recurso contra recurso.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será elaborada uma lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos.

10.2 A partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a posse dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à posse. À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5 Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

10.6 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

10.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.

10.9 O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

10.10 O prazo para comparecimento na prefeitura passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE EUGENIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

na imprensa oficial do Município.
10.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
10.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP.
10.13 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
10.14 O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função para o qual prestou o Processo Seletivo, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.
10.15 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitados.
Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de identidade – RG;
b) CPF/MF;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
h) Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação ou justificativa;
i) PIS/PASEP;
j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no http://www2.policiacivil.sp.gov.br ou Poupatempo;
k) Carteira de Reservista;
l) 01 (uma) foto 3x4 original;
m) Declaração de bens;
n) Laudo de deficiência, se for o caso;
o) Carteira de Vacinação, Vacinas Dupla Adulta e Hepatite B atualizadas;
p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o emprego que se fizer necessário;
q) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Itaberá, julgar necessários.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
11.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações.
11.3 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.
11.4 A ABCP, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, não enviará **e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico** *www.abconcursospublicos.org*. **É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;**
11.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
11.6 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.
11.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;
11.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

Assinado por 1 pessoa: ALEXSANDRO ERICO AMARAL DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

11.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;

11.10 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ.

11.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

11.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático;

11.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado;

11.14 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;
f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
h) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.15 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

11.16 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11.17 À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

11.18 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

11.19 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

11.20 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da Prova.

11.21 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

11.22 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

11.23 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.

11.24 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.25 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Srª Secretaria Municipal de Educação e publicado em diário oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

11.26 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE CACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

b) ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO;
c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
d) ANEXO IV – CRONOGRAMA;
e) ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO PcD;
f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.

11.27 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

11.28 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, https://abcp.selecao.net.br/ e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaberá, 12 de maio de 2022.

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de textos e frases; Pontuação; Acentuação gráfica. Norma culta da escrita. Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino, coletivos; Sinônimos e antônimos das palavras; uso de maiúsculas e minúsculas. Formas de tratamento. Classe de Palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS
Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Noções de higiene pessoal e no trabalho. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Limpeza e manutenção de móveis e imóveis. Conservação das instalações prediais. Noções de Controle de Material. Noções de seleção e coleta de lixo. Conservação e preservação do meio ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Materiais de limpeza e sua utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Destinação do lixo.

MERENDEIRA
Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. Higiene pessoal. Noções básicas de preparação de alimentos. Relatório de pedidos de material de gêneros alimentícios. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios. Vestuário adequado ao ambiente de trabalho. Prevenção e controle de insetos e roedores. Prevenção de acidentes no trabalho. Alimentos saudáveis.

MOTORISTA
Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Convívio social no trânsito. Cuidados gerais ao volante. Respeito ao Meio Ambiente. Noções de mecânica básica de veículos leves e pesados. Noções do funcionamento de veículos leves. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções básicas de primeiros socorros. Lei Federal n.º 9.503/1997 e posteriores alterações. Legislação e Sinalização de Trânsito em geral.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE SERGIO CAMARGO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

ANEXO II– DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Realizar todas as ações de natureza física de apoio aos serviços municipais, destacando-se a limpeza de ambientes de trabalho, pátios e demais dependências das unidades de serviço público; a limpeza de sanitários e banheiros de próprios públicos; a varrição, capinação e limpeza de praças, vias públicas e próprios públicos; a coleta de lixo e de resíduos sólidos urbanos ou lançados em ambiente rural; a remoção e auxilio nos transportes de objetos, maquinários, utensílios, insumos e afins; o apoio e auxilio físico em serviços públicos e obras conduzidas pelo Município, consoante orientações do responsável técnico ou operacional (pedreiro, eletricista, jardineiro, mecânico, enfermeiro, diretor, chefe ou pessoa a quem tenha sido delegada atribuição de condução ou execução de serviços públicos).

MERENDEIRA
Receber os gêneros alimentícios, armazenar os mesmos, atender os prazos de validade dos alimentos, preparar toda a refeição como lavar, cortar e selecionar, fazer a refeição como café da manhã, lanches e almoço, seguir o cardápio da merenda escolar elaborado pela nutricionista, servir as refeições aos alunos, lavar as louças e utensílios utilizados na merenda e manter a cozinha e suas dependências sempre limpas e arejadas.

MOTORISTA
Dirigir veículos utilitários, de passeio, de carga, de transporte coletivo ou escolar, e de transporte de pacientes ou material causador de risco a saúde, transportando pessoas, coisas e/ou bens, dentro e fora do município, com observância de todos os cuidados inerentes as normas legais ou regulamentares de segurança de trânsito e eventuais normas legais ou regulamentares especiais aplicáveis em razão da natureza das pessoas, coisas e/ou bens transportados. Velar pela conservação, manutenção e asseio dos veículos a seu cargo e pela eficácia da documentação do veículo e da carga transportada.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

TODOS OS EMPREGOS				
Matéria	**Nº de Alternativas**	**Nº de Questões**	**Pontuação por questão**	**Pontuação total**
LINGUA PORTUGUESA	04	10	0,3	3,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	05	0,2	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	15	0,4	6,0
Total	**-**	***30 questões***	**-**	***10 pontos***

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do Edital de Abertura.	12/05/2022
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	**12/05/2022 à 26/05/2022**
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	27/05/2022
Divulgação da Lista Provisória de inscrições Deferidas e da Lista de PcD – Pessoas com Deficiências Deferidas.	31/05/2022
Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas com locais e horários.	08/06/2022
PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	**12/06/2022**
Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas	13/06/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas	20/06/2022
Divulgação do Resultado da Prova Prática	20/06/2022
Divulgação das Listas Provisórias de resultados.	20/06/2022
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	**23/06/2022**
HOMOLOGAÇÃO	**23/06/2022**

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em __/__/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição_____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID_____.

(___) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

(___) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Itaberá, ___ de _____ de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "6.4" do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu,_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à_____ _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição_____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8 e informe o código 58AD-6DE0-AA04-7DA8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58AD-6DE0-AA04-7DA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 12/05/2022 15:41:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58AD-6DE0-AA04-7DA8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2022** para o cargo/função de **MONITOR DE ALUNOS (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **22/02/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.322, de **23 de fevereiro de 2022** que deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **16/05/2022 (segunda-feira)** a **18/05/2022 (quarta - feira)** na BRUMED – MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP para a realização do exame médico pré-admissional e após realização do exame comparecer no dia no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro - Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em Processo Seletivo.

O uso de máscara é obrigatório.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E323-B030-BA50-E789 e informe o código E323-B030-BA50-E789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS **Vagas: 05**

CLASS.	NOME	RG
24º	GREICE KELLY LIMA DE MAGALHÃES	45.563.695-3
25º	SUELEN REGINA FRANCO GRACIANO	47.297.998-X
26º	DAIANE DE FATIMALIMA SANTOS	45.563.695-3
27º	ROSEANE PAES DE CAMARGO SANTOS	47.297.998-X
28º	SELYANNA DANYMARA SILVA GARCIA DE CARVALHO	48.803.951-4

OBS.: Candidatos convocados em razão do não comparecimento e ou desistência de:
20º lugar- Maicon Luis dos Santos Moura
10º lugar- Bianca de Jesus Garcia Santos

Itaberá, 12 de Maio de 2022.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E323-B030-BA50-E789 e informe o código E323-B030-BA50-E789

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E323-B030-BA50-E789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 12/05/2022 15:32:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E323-B030-BA50-E789

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICADA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaberá, Estado de São Paulo, CONVIDA os Agentes Políticos Municipais e a população em geral para participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICADA SAÚDE** para apresentação da Prestação de Contas do Financiamento das Ações em Saúde do 1º Quadrimestre do ano de 2022, a realizar-se no dia **27 de Maio de 2022 a partir das 19:30h**, nas dependências da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no §5º inciso III do artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

A **AUDIÊNCIAPÚBLICA** será realizada de modo presencial, com transmissão ao vivo pelo Facebook da Câmara Municipal, adotados sistemas que possibilitem a manifestação popular por meio do mecanismo de comentários da rede social que deverá ser monitorado para respostas aos questionamentos.

Publique-se. Divulgue-se amplamente.

Itaberá/SP, 12 de maio de 2022.

Marina Gomes Moreira Freitas
Secretária Municipal de Saúde

.....